



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO DE AJUSTE FISCAL - CRAFI**

A SAC, SE BEM INSTRUÍDA, CONTINUA SENDO UM INSTRUMENTO DE CELERIDADE, NA DECISÃO DO CRAFI.

OBJETIVO: Minimizar devoluções e diligências de SACs

ORIENTAÇÕES PARA MELHOR ELABORAR A SAC.

1. Preenchimento da SAC:

- 1.1. Enumerar e datar a SAC ;
- 1.2. Especificar o objeto de forma concisa, coesa, clara, cristalina e objetivamente (Expressar o que realmente pretende); **O QUE QUER?**
- 1.3. Expor a justificativa coerentemente com o objeto (Não confundir objeto com justificativa); **POR QUE QUER?**
- 1.4. Informar o prazo de execução, com estimativa de despesa mensal e global (Quando for o caso);
- 1.5. Definir claramente a Fonte de Recurso, existindo mais de uma FR, no campo específico da SAC, informar o valor de cada uma das FRs;.

Exemplo:

Valor total da SAC R\$ 1.000.000,00

FR 025 R\$ 900.000,00 - União

FR 000 R\$ 100.000,00 - Tesouro; (CONTRAPARTIDA?)

- 1.6. Identificar a classificação orçamentária: código do projeto, atividade, elemento de despesa;
- 1.7. Apartar: Custeio X Investimento;
- 1.8. Convênio (Informar, quando houver, valor de contrapartida);
- 1.9. Constar assinatura e carimbo do ordenador de despesas do Órgão.

2. Instrução do processo: (Art. 38, LLC)

- 2.1. Autuamento (encapamento) - Índice na contracapa;
- 2.2. Encartar a SAC ao processo (na 1ª página ou na última);
- 2.3. Enumerar e rubricar as folhas - (Salva processos/pessoas);
- 2.4. Colocar a documentação em ordem - em ordem (de)crescente;
- 2.5. Evitar anexar documentação desnecessária (cópias repetidas);
- 2.6. Enumerar pastas anexas ao processo.



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO DE AJUSTE FISCAL - CRAFI

3. Documentação necessária em cada situação específica:

3.1. CONTRATAÇÕES E/OU AQUISIÇÕES DE SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA DE COMUNICAÇÃO DE DADOS E/OU VOZ

-Anexar parecer técnico favorável da EMGETIS - valor > R\$ 8.000,00;

3.2. LOCAÇÃO DE IMÓVEIS OU RENOVAÇÃO DE CONTRATO LOCATÍCIO

- Locação - Contrato da Administração - Referência Legislativa: Lei 8.245/91.
- Laudo de Avaliação CEHOP (Atualizado);
- Parecer SEAD/DCPE;
- Contrato anterior - nova locação;
- Escritura em Cartório de Registro de Imóveis;
- Minuta - Cláusula de retenção do IRRF (Art.157,I,CF/88);
- Minuta - Índice de reajuste: IPCA < INPC

3.3. PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS/CONVÊNIOS -SERVIÇOS/AQUISIÇÕES

- Contrato original/primitivo (cópia);
- Aditivos firmados anteriormente ao solicitado;
- Prorrogabilidade (Art. 57, II, Lei 8.666/93);
- Plano de trabalho (Convênios - Informar destinação do recurso);
- Parecer da PGE (Recente), se puder; ou da ASJURI
- Relação das despesas nos anos anteriores

3.4. AQUISIÇÃO DE BENS/COMPRAS EM GERAL

- Especificações dos produtos, preço, quantidade;
- Propostas de fornecedores, no mínimo 03 propostas;
- Cotação de preços no mercado (Estimativa).

*** Consumo Histórico/Série Histórica de 2009**

3.5. COMPRAS OU CONTRATAÇÕES EM CARÁTER EMERGENCIAL

- Caracterizá-las conforme determina a Lei 8.666/93;
- Justificativa da emergência; (Art. 24, IV, LLC) caso fortuito ou força maior;
- No caso de **processo emergencial**, c/ processo licitatório principal em andamento anexar a comprovação da **licitação principal**, OU enviar os 02 processos: a) Emergencial e b) Principal,
NB.: No caso de Inexigibilidade da Licitação, deverá comprovar a exclusividade/ notoriedade, assim como no caso da Dispensa licitatória, fundamentação (Art. 26, LLC);



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO DE AJUSTE FISCAL - CRAFI

3.6. VIAGENS/DESLOCAMENTOS/ESTADAS/CURSOS /SEMINÁRIOS P/ FORA DO ESTADO - (Resolução n. 01/2007)

- Segregar os valores de cada item solicitado:

a) diárias - quantidade, nº de participantes, base de cálculo;

b) passagens - cotação de preços de diversas agências;

evitar os horários nobres, (IN/PGE/SEAD);

c) inscrições - Informar o nº de participantes

Obs.: Nº > 03 (três), justificativa do ordenador de despesa;

- Folder/Programação do curso: início, término do evento, horário, localidade.

- Cargo/função do participante (Pertinência com o objeto).

- Vínculo do servidor (interessado) c/ Órgão/Entidade.

3.7. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- Projeto básico (Art. 7º da Lei 8.666/93);

-Especificar objeto;

-Partes envolvidas;

-Vigência (Limite);

-Valor (Limite);

-Justificativa;

-Orçamentos.

Obs.:Renovação de Contrato - apresentar o contrato primitivo e os aditamento(s), Comunicados/CRAFI, série histórica dos 12 meses anteriores.

3.8. OBRAS (Art. 7º, LLC)

- Projeto Básico;

- Projeto Executivo;

- Termo de Referência;

- Plano de Trabalho;

- Orçamentos;

- Planilha físico-financeira

CASOS ESPECIAIS:

3.9. INDENIZAÇÕES:

- Base legal: IN nº 01/2007-PGE/SEAD, Art. 27.

Principais documentos a serem encaminhados ao CRAFI na instrução de processos sobre indenização, além do requerimento do próprio interessado:



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO DE AJUSTE FISCAL - CRAFI

- a) Art. 27, LLC e Art. 16 da LRF;
- b) Justificativa do Gestor para a contratação sem prévio procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado do objeto cuja indenização está sendo postulada, atestada pelo Gestor;

Neste caso específico, declaração do ordenador da despesa (Gestor), de que:

- I - os serviços foram regularmente prestados pela empresa ao (à) órgão / entidade;
- II - reconhecimento expresso da dívida, e ainda;
- III - que a empresa não agiu de má-fé.

Obs: prévia sindicância para apuração dos fatos e eventual responsabilização dos ordenadores da despesa, antes da efetivação do pagamento, conhecimento à CONGER.

3.10. APOSTILAMENTO

Para não travesti-lo ou desnaturá-lo, observar:

- I) O reajuste deve estar vinculado a índices oficiais de preços;
- II) Somente poderá ocorrer o interregno mínimo de 01(um) ano, contando da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir;
- III) Deve haver previsão expressa no edital da licitação e no contrato, atendendo, respectivamente, ao disposto nos arts. 40, XI, e art. 55, III, ambos da LLC.

3.10. Três (3) Espécies de alteração do valor contratual/Base Legal

- 1) Reajuste de preços (art. 40, IX, LLC) ;
 - 2) Compensação financeira em decorrência do atraso no pagamento - art.40, XIV, "c", LLC;
 - 3) Reequilíbrio econômico-financeiro (art.65, II, "d", LLC) (*)
- OBS.: (*) Consultar SEAD/SGCC s/ Planilhas de cálculos.

3.11. CUIDADOS MUITO ESPECIAIS P/ 2.010

MANDAR P/ CRAFI

- a) Alteração de FR - VAI P/ CRAFI
- b) Solicitação de veículo de representação, formalizar devolução do atual (Decreto Estadual nº 26.651/09, de 16/11/09)
- c) SAC c/ consumo histórico/Relação de despesa em 2009 - SAFIC P/ TODOS - ADM. (IN)DIRETA;
- d) REVALIDAÇÃO DE SAC AUTORIZADA NO FINAL DE 2009 - INÉRCIA



**GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO DE AJUSTE FISCAL - CRAFI**

NÃO MANDAR P/ CRAFI

a) Alteração de classificação orçamentária/ projeto de atividade

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Processo x Procedimento

- a) Não alterar valor da SAC no retorno de diligência;**
- b) Não transmudar as folhas do processo**

-EVITAR SEMPRE

DUPLICIDADE DE ETIQUETA: E.DOC

- REGRA: SAC (Protocolo/SEFAZ)

- EXCEÇÕES: 1) Ofício / Reconsideração - Direto no CRAFI;

2) Ofício em Atendimento à Diligência (Direto s/ protocolar).

-PROTOCOLIZAÇÃO:

Até 5ª FEIRA, 17 HORAS, Comitê Executivo ;

Até 6ª FEIRA ,16 HORAS, Comitê Gestor.